



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665, SSP MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D'Avelar, iCPF nº 941.065.096-87 e CI nº M - 5.671.447, SSP/MG doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.101.609/0001-33, sediada na Avenida Benjamin Constant, 322, sala 04, Centro, Varginha/MG, CEP 37.010-000, neste ato representada por Bianca Ribeiro da Silva Ramos, CPF nº 085.978.246-89 e CI nº MG – 16.939.178, SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 115/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (SCANNER DE MESA) NOVOS, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADAS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PARA USO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deste contrato.

§3º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.12. Todas as características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas. Observando-se ainda o seguinte:

3.13. Todos os equipamentos devem suportar alimentação elétrica 110/127 V - 60 Hz, podendo o equipamento ser bivolt automático;

3.14. A **CONTRATANTE** não se obrigará a atingir os quantitativos mensais estimados.

3.15. No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a **CONTRATADA**, com base no fato e em até 01 (um) mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, solicitação de Troca de Marca e/ou Modelo do(s) item(ns) afetado/descontinuado(s), observando o seguinte *check list* de documentos necessários para abertura do processo administrativo, disponível no site do município: www.lagoasanta.mg.gov.br.

3.16. A troca de marca e/ou modelo mencionada acima afetará apenas às entregas/instalações/substituições de equipamentos demandas/ocorridas após seu deferimento.

3.17. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste Termo de Referência, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.18. A **CONTRATADA** deverá possuir Escritório, Filial ou Sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 (cem) km do Paço Municipal, a fim de que o tempo gasto com o deslocamento de seus profissionais seja o menor possível e com menor desgaste na lide do trânsito pesado das estradas, desta forma, proporcionando maior qualidade e agilidade na realização dos atendimentos.

3.19. A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais a **CONTRATANTE** abrirá os chamados/solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos, bem como encaminhará as demais notificações.

3.20. Os chamados serão preferencialmente abertos via e-mail, seguido de contato telefônico, pois, esta forma facilita o registro da data e hora de abertura dos chamados.

3.21. Os equipamentos, cuja instalação for solicitada/autorizada, serão instalados, em sua maioria, nos locais explicitados na relação a seguir, após emissão da respectiva ordem de serviço. Entretanto, poderão ser instalados 01 (um) ou mais equipamentos num mesmo local ou em outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste termo de referência), conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

| SETOR | SECRETARIA | Qtde |
|------------------------------|--------------|------|
| Set. Rendas Mobiliárias | Sec. Fazenda | 6 |
| Set. Rendas Diversas | Sec. Fazenda | 2 |
| Set. Protocolo | Sec. Gestão | 3 |
| Dir. Administrativa | Sec. Gestão | 2 |
| Set. Cobrança Judicial | Sec. Fazenda | 6 |
| Set. Cobrança Administrativa | Sec. Fazenda | 1 |
| Jurídico | Gabinete | 3 |
| Locais indeterminados | ---- | 17 |

3.22. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Termo de Referência nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras.

3.23. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.24. O canhoto da nota fiscal de remessa do(s) equipamento(s) constituirá(ão) comprovante(s) de seu recebimento provisório pelo **CONTRATANTE** na ocasião em que se efetivar a aludida entrega.

3.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega, um documento do fabricante ou representante do mesmo, declarando que o(s) equipamento(s) entregue(s) é(são) novo(s), sem uso anterior, não recondicionado(s) e que se encontram em linha de produção.

3.26. Todavia, havendo dúvidas quanto à regularidade dos equipamentos entregues em relação à condição mencionada no item 6.5 Anexo I - Termo de referencia do edital, à **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação dos documentos fiscais referentes à aquisição dos equipamentos, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa diligenciar informações quanto a origem e a data de fabricação dos equipamentos a fim de dirimir dúvidas inerentes.

3.27. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

3.28. As orientações da **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus profissionais através de vistorias realizadas no(s) local(s) de instalação indicado(s).

3.29. A **CONTRATADA** deverá efetivar a instalação dos equipamentos até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à sua entrega.

3.30. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão fornecer instruções e orientações aos funcionários da **CONTRATANTE** no momento imediatamente seguinte ao da instalação dos equipamentos a fim de que, como usuários, eles façam uso produtivo e adequado dos equipamentos, de forma a evitar manuseios que possam provocar danos aos equipamentos.

3.31. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

3.32. Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e/ou funcionais mínimas exigidas será facultada à **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

3.33. Caso haja a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de equipamento total ou parcialmente indisponível, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.34. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

3.35. É vedada a subcontratação total.

3.36. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

3.37. Caso a Administração Pública Municipal apure descumprimento por parte da **CONTRATADA** – que será penalizada com as sanções administrativas e receberá aviso de rescisão do contrato –, a **CONTRATADA** deverá manter a prestação dos serviços e fornecimentos durante o período do aviso, que poderá durar 60 (sessenta) dias até conclusão da nova licitação e contratação.

3.38. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

3.39. A cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação aos valores praticados no mercado.

3.40. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

3.41. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice [IPCA do IBGE \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística\)](#).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.42. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

3.43. O valor total decorrente da aplicação do índice definido acima sobre o valor total do item contratado será distribuído entre os preços unitários de cada item componente do item, de modo a corresponder às variações nos custos demonstrados pela **CONTRATADA** na forma estabelecida a seguir.

3.44. Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos e de Formação de Preços com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item e de cópia autenticada dos documentos (ex. notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo, que justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.

3.45. Dos itens componentes da Formação de Preços do item contratado, em relação à versão apresentada anteriormente da respectiva Planilha de Custos e de Formação de Preços:

- a Depreciação dos Equipamentos não poderá apresentar alteração;
- o Lucro não poderá apresentar aumento de seu percentual na composição do preço.

3.46. Também, os preços unitários dos itens constantes da Proposta Comercial, reajustada conforme acima, não poderão ser superiores aos preços unitários dos respectivos itens, constantes da Proposta Comercial originalmente ofertada ao certame da licitação, também corrigidos pela aplicação do índice acima definido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados da **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir à **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.14. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e a entrega será parcelado de acordo com prévia programação.
- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.
- 4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.
- 4.18. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.20. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por qualidade e quantidade dos equipamentos, insumos e serviços durante a execução dos serviços.
- 4.21. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência ou de notificação expressa emitida pela **CONTRATANTE**. Dentre os serviços descritos neste termo de referência pode-se resumidamente citar:
- 4.22. Deverá ser prestada assistência técnica (manutenção) aos equipamentos locados e o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento interrupto dos equipamentos, exceto papel.
- 4.23. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 4.24. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas) para atendimento ao(s) equipamento(s) locado(s).
- 4.25. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva (falhas, defeitos, avarias ou acidentes), seja por baixa qualidade nas reproduções, seja condição que gere insegurança em seu uso, no prazo máximo de 30 (trinta) horas úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.26. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, incluindo pessoal técnico qualificado – devidamente identificados por uniforme(s), crachá(s) e portando a(s) ferramenta(s) necessária(s) à prestação dos serviços –, insumos(s) e equipamento(s) com a qualidade contratada, bem como espaço físico para armazenamento dos mesmos.

4.27. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.28. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas.

4.29. Não subcontratar nem transferir a outrem, no todo nem em parte, a prestação dos serviços ou o fornecimento de insumos, salvo com expressa aprovação e autorização da **CONTRATANTE**.

4.30. Providenciar, nos prazos legais, nos prazos aqui estabelecidos e/ou nos prazos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

4.31. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final proferida nos autos do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

4.33. Prestar o apoio necessário aos funcionários do DTI designados para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos.

4.34. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.35. Todos os dados, informações, relatórios, documentos e quaisquer outros objetos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços prestados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, sob qualquer pretexto, senão com a expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4.36. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal durante a prestação dos serviços, cujo acesso às dependências dos locais de instalação dos equipamentos ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando-se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada durante o atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.

4.37. Emitir Documentos(s) Fiscal(is) em conformidade com a(s) Ordem(s) de Serviço emitida(s) pela **CONTRATANTE**, decorrente(s) da medição/apuração dos serviços.

4.38. Possuir ou Sede, ou Filial ou Escritório na Região Metropolitana de Belo Horizonte ou em qualquer localidade num raio de aproximadamente 100 (cem) km do Paço Municipal, que servirá de posto para seus profissionais, bem como onde poderão estar armazenados os equipamentos e insumos sobressalentes, assim, sendo a **CONTRATADA** capaz de prestar manutenção da seguinte forma:

4.39. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

4.40. Fornecer todo os insumos e equipamentos necessários, exceto papel, à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados, remanufaturados ou recondicionados;

4.41. Fornecer a seus prepostos o ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos contratados que permitam a seus profissionais identificar rapidamente os insumos e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;

4.42. Fornecer a seus prepostos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;

4.43. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

4.44. Solucionar com maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas notificados pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.45. Efetuar vistoria nos locais de instalação, relatar e corrigir irregularidades, fornecendo orientações a respeito, bem como insumos e recursos de sua responsabilidade, quando verificar necessário ou for lhe solicitado;

4.46. Criar as condições necessárias para a atualização tecnológica dos softwares (*firmware, drivers, etc.*) e equipamentos uma vez detectada a perda da garantia dos mesmos junto aos fabricantes, a interrupção de sua fabricação ou a possibilidade de melhoria nos serviços prestados em termos de velocidade, segurança ou apoio logístico;

4.47. Corrigir os problemas de indisponibilidade de equipamento/funcionalidades/ boa qualidade nas reproduções/segurança em seu uso com a subsequente geração de Relatório de Atendimento ou documento de equivalente, observando as condições e prazos estabelecidos neste instrumento ou acordadas;

4.48. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento pertinente.

4.49. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à execução/ fornecimento do objeto contratado, bem como cumprir as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros.

4.50. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, emitir um Relatório de Atendimento ou documento equivalente, que deverá ser preenchido e assinado, observando as determinações estabelecidas neste Termo de Referência, na presença de um dos funcionários do DTI designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via, preferencialmente digitalizada em arquivo eletrônico, para controle e arquivamento.

4.51. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS/MG.

4.52. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das disposições desta contratação e das Normas (entre outras, de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente) vigentes e exigíveis por Lei.

4.53. Designar representante para atuar junto à **CONTRATANTE** e à sua fiscalização para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, bem como definir os limites do poder de decisão imediata desse representante.

4.54. Não contatar diretamente órgãos ou pessoal usuário dos equipamentos, sem acompanhamento ou conhecimento e consentimento do discurso pelo DTI.

4.55. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços ou do fornecimento de insumos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.56. Entregar e instalar todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso até o 11º (décimo primeiro) dia útil após a emissão e recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras da PMLS/MG, conforme estabelecem os itens 6.2 e 6.7 Anexo I - Termo de referência do edital.

4.57. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

4.58. Realizar a instalação física e, junto ao **CONTRATANTE**, a instalação lógica dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação dos equipamentos com o ambiente tecnológico já existente na PMLS/MG, bem como a instalação de eventuais insumos, acessórios e softwares que o integrem, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.59. Ao término da prestação de serviços de instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS/MG, conforme o caso, uma cópia de toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo, em idioma Português, preferencialmente, do Brasil, os manuais de uso e resolução de problemas comuns, administração e configuração dos equipamentos, quanto às suas funcionalidades, inclusive quanto serviços de rede, fornecidos pelos fabricantes junto aos equipamentos.

4.60. Prestar, nos locais de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a troca e a reposição de insumos que se fizerem necessários, exceto papel, nos dias úteis durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando verificar necessário ou for solicitado pelo **CONTRATANTE** ou em atendimento a cronograma preestabelecido.

4.61. Adotar todos os cuidados técnicos nas manutenções preventiva e corretiva necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados.

II – Da **CONTRATANTE**:

4.62. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.63. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.64. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, a **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.65. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços, conforme as medições de consumo.

4.66. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

4.67. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

4.68. Notificar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-las.

4.69. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento de insumos, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

4.70. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

4.71. Manifestar-se expressamente em todos os atos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento de insumos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões desta contratação.

4.72. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, manutenção, verificação e configuração dos sistemas cobertos neste edital, quando assim tiver sido previamente solicitado, acordado ou agendado com a **CONTRATADA**.

4.73. O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA**, devidamente identificada, às dependências da **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá no horário das 08h00min às 18h00min e será acompanhado por responsável técnico da **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em datas e horários diferentes, desde que previamente agendado e assistido por responsável técnico da **CONTRATANTE**.

4.74. Solicitar e/ou autorizar a execução dos serviços, as substituições de insumos ou de equipamentos se entender necessário à eficiente execução do objeto, bem como daqueles exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes. Autorizar a colocação de novos insumos, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.75. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários pertinentes à contratação, que eventualmente venham a ser solicitados, e indicar os locais onde os serviços serão prestados para a perfeita execução dos mesmos.

4.76. Cumprir rigorosamente a orientação da **CONTRATADA**, no tocante à utilização dos equipamentos.

4.77. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATADA**.

4.78. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar os equipamentos a terceiros.

4.79. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da **CONTRATADA** seja feita em local adequado, principalmente seguro quanto a umidade, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, ressalvados os casos decorrentes de ação de força maior e os casos que demandem apuração da culpa ou dolo na conduta de alguma das Partes.

4.80. Considera-se como dolosa ou culposa a conduta, se as circunstâncias eram conhecidas pela Parte e esta, devendo agir, omite-se ou age contrariando as disposições legais, contratuais ou outras disposições expressamente estabelecidas entre as Partes.

4.81. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação encaminhar mensalmente à **CONTRATADA**, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da **CONTRATADA** em relação aos resultados alcançados pela mesma.

4.82. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação emitir, quando solicitado pela **CONTRATADA**, o Atestado de Capacidade Técnica com base na avaliação de desempenho do fornecedor, consultando o Quadro Resumo, conceituando a **CONTRATADA** como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA** obtiver Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9 (90%) e ausência de aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a **CONTRATADA**, apesar de obter Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9 (90%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a **CONTRATADA**, além de obter Indicador Médio Mensal inferior a 0,9 (90%), já tenha obtido a aplicação de sanções administrativas decorrentes de faltas graves.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 139.094,40 (cento e trinta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

| EMPRESA: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA CNPJ: 06.101.609/0001-33 | | | | | |
|--|-----|-----|---|------------------|-------------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | 960 | MES | LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SCANNER DE MESA VELOCIDADES DE PRODUÇÃO 60 PPM OU 120 IPM A 200 DPI E A 300 DPI TAMANHO DE DOCUMENTOS MÁXIMO DE DOCUMENTOS: 210MM X 297 MM MIN 52 MM X 52 MM ALIMENTADOR ADF ADF: CAPACIDADE DE PELO MENOS 50 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M ² , ACEITA PEQUENOS DOCUMENTOS COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM OU SEM ALTO-RELEVO (EM ORIENTAÇÃO DE RETRATO E PAISAGEM) CONEXÕES USB 2.0 E 3.0; ALTA VELOCIDADE RECURSOS PROCESSAMENTO DE LIMITE ADAPTÁVEL; ENQUADRAMENTO; OPÇÕES DE CORTE AUTOMÁTICO, RELATIVO E FIXO; ADICIONAR/REMOVER BORDA; ELIMINAÇÃO ELETRÔNICA DE CORES; DIGITALIZAÇÃO EM FLUXO DUAL; GERENCIAMENTO APRIMORADO DE CORES; AJUSTE APRIMORADO DE CORES; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE; ORIENTAÇÃO AUTOMÁTICA; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES; SUAVIZAÇÃO DE CORES DE FUNDO; PREENCHIMENTO INTELIGENTE DE BORDAS DA IMAGEM; MESCLA DE IMAGENS; DETECÇÃO DE PÁGINA EM BRANCO COM BASE EM CONTEÚDO E OPÇÃO DE PULAR/IGNORAR PÁGINA EM BRANCO; FILTRAGEM DE RISCO; FILTRO DE NITIDEZ; BRILHO AUTOMÁTICO; EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO DE BRANCO; ELIMINAÇÃO DE TODAS AS CORES; ELIMINAÇÃO DE VÁRIAS CORES; SEGMENTAÇÃO DE IMAGENS EM PRETO E BRANCO; OCR RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES; | R\$ 144,89 | R\$ 139.094,40 |
| TOTAL: R\$ 139.094,40 (cento e trinta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos) | | | | | |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada à **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 44 | 02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00 |
| 91 | 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00 |
| 184 | 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.40.00 |

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA-EPP
BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2f7cdc24-7a8e-4837-9bd9-e33d76fa45b6



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | Patricia Sibely D Avelar |
|  | BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS licitacao2@copysul.com.br Assinou como parte | BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |

Eventos do documento

23 Sep 2021, 15:47:20

Documento número 2f7cdc24-7a8e-4837-9bd9-e33d76fa45b6 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-09-23T15:47:20-03:00

23 Sep 2021, 15:51:08

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-09-23T15:51:08-03:00

24 Sep 2021, 11:04:30

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14116) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-09-24T11:04:30-03:00

24 Sep 2021, 11:05:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5654) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-09-24T11:05:39-03:00

29 Sep 2021, 18:08:49

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34942) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2021-09-29T18:08:49-03:00

29 Sep 2021, 18:31:07

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62296) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-09-29T18:31:07-03:00

04 Oct 2021, 09:26:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contato@printecminas.com.br** para **licitacao2@copysul.com.br** - DATE_ATOM: 2021-10-04T09:26:27-03:00

08 Oct 2021, 10:18:54

BIANCA RIBEIRO DA SILVA RAMOS **Assinou como parte** - Email: licitacao2@copysul.com.br - IP: 191.30.72.43 (191.30.72.43.static.gvt.net.br porta: 2080) - **Geolocalização: -21.564 -45.4421** - Documento de identificação informado: 085.978.246-89 - DATE_ATOM: 2021-10-08T10:18:54-03:00

08 Oct 2021, 10:26:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17116) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-10-08T10:26:39-03:00

08 Oct 2021, 10:26:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17220) - **Geolocalização: -19.644416 -43.90912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-10-08T10:26:54-03:00

08 Oct 2021, 10:29:12

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18662) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-10-08T10:29:12-03:00



Hash do documento original

(SHA256):c2ab1db1fb8c08e0038412722662afda19061287180f96389469ba8e7252f50b

(SHA512):b54422b6979b9781a8b824ebd98a59eae1c56608d8383b45884bf1ab98ef52d357b13a744e09104c475f21ab5f2802b3f3aabaa3248bd0537c023e355a1005da

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign